



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 62/2017
19 DE SETEMBRO DE 2017

“ REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL nº 1.750/2003, de 16 DE DEZEMBRO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO –

Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII e artigo 97, alíneas I e J, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores e :

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.750/2003, que trata sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

Considerando que a Lei Complementar nº 157, foi aprovada, com ressalva dos vetos do Presidente da República (veto nº 720), em 29 de dezembro de 2016, mas no dia 30 de maio de 2017, o Congresso Nacional derrubou o veto parcial e estabeleceu nova redistribuição do valor arrecadado com o tributo entre os municípios;

Considerando que com o advento da Lei Complementar nº 157, que promoveu alterações na Lei Complementar nº 116/2003, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que implicarão na esfera municipal;

Considerando que houve várias alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 116/2003 e que necessitam da adoção de alguns procedimentos pelo gestor municipal;

DECRETA :

Art. 1º - Fica deliberado que com a derrubada do Veto nº 52/2016, o recolhimento do ISS será feito no município do domicílio do cliente, in casu, Santa Rita de Caldas, dos clientes de cartões de crédito e débito, leasing, franchising e de planos de saúde, de acordo com o anexo – I da Lei



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Municipal nº 1.750/03 e não mais no município do estabelecimento que presta esses serviços.

Art. 2º - Revogadas quaisquer disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas –
MG., aos 19 de setembro de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal